



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.4

DECRETO Nº 77/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 363, de 23 de outubro de 2017, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política voltada à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas no Município, convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 16 de Abril de 2025, tendo como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, a ser realizada no RA Centro de Eventos, sito a São Paulo nº03, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa contará com uma comissão organizadora Resolução CMDPI nº 001/2025, que terá as seguintes atribuições:

1. Definir o local para realização da conferência;
2. Preparar a programação;
3. Definir os palestrantes;
4. Construir a minuta do regimento interno;
5. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
6. Programar apresentações culturais (opcional);
7. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;